



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Secretaria Geral

- NOTA TÉCNICA -

<b>Forma da iniciativa:</b>	Projeto de Resolução
<b>N.º da iniciativa/LEG/sessão:</b>	<a href="#">117/XII/2.<sup>a</sup></a>
<b>Título da iniciativa:</b>	Condição pós-COVID-19
<b>Proponente/s:</b>	Grupo Parlamentar do CDS-PP
<b>Resumo/ Objeto:</b>	<p>O presente Projeto de Resolução tem o seguinte objeto:</p> <p><i>“1. A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores recomenda ao Governo Regional que após investigação inicial em Cuidados de Saúde Primários, os utentes que reúnam critérios de referenciação (a definir normativamente pela Direção Regional da Saúde), devem ser encaminhados para consulta hospitalar ou para consultas/equipas hospitalares integradas e multidisciplinares (se existentes), em sistema “VIA VERDE COVID-19 LONGO”, contemplando, nomeadamente e com particular atenção às seguintes condições de saúde:</i></p> <ul style="list-style-type: none"><li><i>a. Os utentes com sintomas cognitivos persistentes, com duração superior a um mês, com incapacidade total para o exercício da atividade profissional ou em caso de cronicidade (mais que 12 semanas) dos mesmos com ou sem incapacidade profissional associada (excluídas causas reversíveis);</i></li><li><i>b. Os utentes com ansiedade ou depressão graves ou suspeita de síndrome de perturbação pós-traumática;</i></li><li><i>c. Os utentes com sintomas sensitivos (parestesias, disestesias, hipostesia termo-álgica ou propriocetiva) ou défice motor de novo associado à infeção a SARS-CoV-2;</i></li></ul>

	<p>d. Os utentes com alterações do olfato e/ou paladar persistentes, com duração superior a 12 semanas desde o início da fase aguda;</p> <p>e. Com suspeita de doença do interstício pulmonar;</p> <p>f. Com suspeita de tromboembolismo pulmonar;</p> <p>g. Utesntes com fadiga persistente e com maior limitação funcional associada a fraqueza muscular ou a descondicionamento.</p> <p>2. A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores recomenda ao Governo Regional que os tempos máximos de espera, a definir por Norma da Direção Regional da Saúde, não excedam as 8 semanas”.</p>
<p><b>Factos que fundamentam a apresentação da iniciativa:</b></p>	<p>Começa o proponente por referir, na exposição de motivos da presente iniciativa, o relatório da Organização Mundial de Saúde (OMS), “<i>The European Health Report 2021 – Regional Office for Europe</i>”, apresentado a 10 de março de 2022, que estima que “entre 10% a 20% das pessoas com COVID-19 continuam com problemas de saúde durante semanas ou meses após a fase aguda da infeção”. Refere, também, a nova definição da OMS “de caso clínico de Condição pós-COVID-19, descrevendo que ocorre em indivíduos com histórico de infeção provável ou confirmada por SARS-CoV-2, geralmente três meses após o início de COVID-19, com sintomas que duram pelo menos dois meses e que não podem ser explicados por um diagnóstico alternativo”.</p> <p>O autor da iniciativa destaca, ademais, que “A Condição pós-COVID-19 é imprevisível e debilitante e pode levar a problemas de saúde mental, como ansiedade, depressão e sintomatologia pós-traumática”, o que poderá “ter um sério impacto na capacidade de uma pessoa retornar à vida familiar e comunitária após a fase aguda da doença, incluindo o retorno ao trabalho e a participação em outras atividades”, pelo que “A reabilitação multidisciplinar personalizada e específica para esta condição é essencial</p>

	<i>para evitar danos e progredir na recuperação”.</i>
<b>Data de entrada da Iniciativa:</b>	11/05/2022
<b>Data de admissão:</b>	11/05/2022
<b>Prazo para emissão de relatório:</b>	13/06/2022
<b>Comissão competente em razão da matéria e eventuais conexões:</b>	Comissão de Assuntos Sociais (Saúde)
<b>Existem iniciativas, até ao momento da admissibilidade, sobre a mesma matéria para apreciação nos termos do artigo 126.º do Regimento? Assim como Petições?</b>	Não
<b>A iniciativa foi definitivamente rejeitada na presente sessão legislativa (n.º 2 do artigo 116.º do Regimento e n.º 3 do artigo 45.º do EPARAA)?</b>	Não
<b>Histórico na ALRAA de iniciativas legislativas e Petições sobre a mesma matéria:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <a href="#">Projeto de Resolução n.º 228/XI</a>: Recomenda ao Governo Regional que, na decorrência da pandemia da COVID-19 e considerando a necessária capacitação do Sistema Regional de Saúde, realize os procedimentos necessários de forma a garantir o reforço de formação em medicina de emergência e suporte avançado de vida no Sistema Regional de Saúde.</li> </ul>
<b>Outras considerações:</b>	Nada a registar.

**Elaborada por:** Sónia Nunes, Érico Capelo e Jorge Silveira

**Data:** 18/05/2022